

PL 0366/2003

JUSTIFICATIVA

O setor de saúde é no momento um dos que enfrenta maiores dificuldades de funcionamento. Nas marcações de consulta médica, há casos em que os prazos são superiores a 60 dias.

O presente Projeto de Lei busca uma nova forma da responsabilidade para o problema. Como se recorda, a saúde é um direito do cidadão e a verba já é carimbada em 15% no mínimo, no orçamento anual. Face a isto, parece tremendamente injusto que ao procurar um médico, o munícipe se veja na contingência de esperar um prazo tão grande.

O que se pretende é o estabelecimento de um ônus para o setor, consubstanciado na obrigação de, decorridos 7 (sete) dias após a marcação da consulta, seja garantido ao munícipe, gratuitamente, um atendimento de emergência, ainda que em clinicas particulares. Conto com os ilustres companheiros para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2003.

Prof. Eliseu Gabriel

Vereador - PDT